CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 400/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

TIPO: **MENOR VALOR POR ITEM.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – PREÂMBULO

1.1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE-SP** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterações posteriores, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo pregoeiro, no Setor de Licitações do Departamento de Administração, localizado no endereço supracitado, às **13h00 do dia 05 de agosto de 2021.** A sessão pública será dirigida pelo pregoeiro e se dará a seguir, às **13h30** no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA
ANEXO IV – COMPROVANTE DO RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a formação de ata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios para os departamentos da Prefeitura de Bofete, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DO PREÇO

3.1 – O valor global estimado desta licitação é de **R$ 170.070,20 (cento e setenta mil setenta reais e vinte centavos)** devidamente individualizado no Anexo I – Termo de Referência.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao preço de mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição, serão empenhadas nas rubricas abaixo relacionadas:

02.00.00 - Poder Executivo
02.01.00.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
04.1220002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito (ficha: 13)

02.00.00 - Poder Executivo
02.03.00.00 – Departamento de Administração
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
04.1220004.2008 - Manutenção de Compras, Almoxarifado e Licitação (ficha: 43)

02.00.00 - Poder Executivo
02.05.00.00 – Departamento de Assistência Social
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
08.2440007.2014 - Manutenção da Assistência Social (ficha: 69)

02.00.00 - Poder Executivo
02.10.00.00 – Fundo Municipal de Educação
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
12.3610012.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental (ficha: 131)

02.00.00 - Poder Executivo
02.12.00.00 – Departamento de Cultura e Turismo
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
13.3920017.2036 - Manutenção da Cultura e Turismo (ficha: 156)

02.00.00 - Poder Executivo
02.13.00.00 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
10.3020028.2041 - Manutenção do Ambulatorial (ficha: 183)

02.00.00 - Poder Executivo
02.17.00.00 – Departamento de Obras, serviços urbanos e rurais
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
15.4520023.2045 - Manutenção dos Serviços Urbanos (ficha: 199)

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da aquisição que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto, aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porangaba, estando também abrangidos pela proibição àqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 - CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO **RESERVADOS COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

5.3.1 - Não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, e, portanto, a cota de 25% (cinco por cento) será adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

5.4 - Fica determinada a cota para o fornecimento exclusivo de ME ou EPP nos itens 02, 04, 05 e 14

5.4.1 - Com o intuito de evitar itens fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos itens exclusivos acima mencionados, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 nos referidos itens, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.

5.4.1.1 - Conforme disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENOS PORTES sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) será adjudicada ao vencedor da cota principal.

5.5 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

5.5.1 - COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

5.5.2 - COTA PRINCIPAL – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação das demais empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento com foto.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo VI, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

6.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 PROCESSO Nº 400/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 PROPOSTA DE PREÇO - RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2 PROCESSO Nº 400/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;
b) descrição dos itens, de acordo com o Anexo I do Edital;
c) indicação obrigatória do preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação;
d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93), que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

8.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016).

8.1.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

8.1.3 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.4 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Fornecimento de pelo menos um **Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa está apta à realização dos **serviços licitados, ou serviços similares ou equivalentes em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade mencionada no Anexo I – Termo de Referência deste certame.**

8.1.5 – Documentação Complementar

a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, declaração de inexistência de fatos impeditivos; declaração de enquadramento – ME ou EPP; declaração de que não emprega menor; declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; declaração de que não emprega servidor (CONFORME MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA – ANEXO III).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 8.1.2.1 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

9.4 - Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

9.5 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.6 - Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas de valor igual ou inferior ao termo de referência.

9.7 - O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

9.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9 - No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, a sequência para a fase de lances dar-se-á pela ordem de credenciamento.

9.10 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, com lances sucessivos e decrescentes de 0,5% (meio por cento) da estimativa apurada pela municipalidade sobre o menor valor.

9.11 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.12 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

9.13 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

9.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.15 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

> 9.15.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º).
>
> 9.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

9.15.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).

9.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.15.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II).

9.15.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º).

9.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

9.16.1 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.16.2 - Havendo negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.16.3 - Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quando se tratar de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, referente a regularização fiscal e trabalhista, quando será aplicado o disposto no item 8.1.2.1 e seguintes.

9.18 - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.20 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a

sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21 – Nos itens destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não será observado o direito de preferência que se trata o item 9.15 deste edital.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DE RECURSO

10.1 - Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações podem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Bofete, dirigidas ao subscritor deste Edital, ou pelo e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas ou pelo e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) Apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior à estimativa de custo levantada pela municipalidade.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM,** além das especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, A pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3.1. Fica a critério da pregoeira a convocação ou não das empresas/licitantes subsequentes de acordo com a urgência da aquisição dos produtos ora licitados, visando apressurar a efetividade desta modalidade licitatória, não causando danos, prejuízos ou ônus a esta municipalidade e a empresa licitante.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Bofete firmará a Ata de Registro de Preços com o(s) proponente(s) vencedor(es) visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta (ANEXO V) que integra este Edital.

15.2 – O(s) proponente(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá(ão) comparecer ao Setor de Licitação do Paço Municipal (Rua 9 de Julho, 290, Centro). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez,

por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bofete.

15.3 - A recusa injustificada do(s) proponente(s) vencedor(es) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item **18** deste Edital, podendo a Administração convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação.

15.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 - As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e processado mediante parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município.

15.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.7 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

16 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 - Os produtos ora registrados deverão ser fornecidos parceladamente mediante solicitação por escrito da respectiva Diretoria. Os pedidos/requisições deverão estar sempre subscritos pelo Diretor responsável pela pasta que será o gestor da Ata de Registro de Preços gerada por esse procedimento licitatório.

16.2 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos Diretores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

16.3 – Cronograma de entrega para o item 01:

16.3.1 - As entregas deverão ser efetuadas diariamente, somente em dias úteis, ponto a ponto, no horário das 06h00 às 07h00, conforme abaixo:

LOCAIS E QUANTIDADES
Paço Municipal – Rua 9 de Julho, 290, Centro (10 UNIDADES)
Garagem Municipal – Rua Josué de Arruda, 100, Vila Nova Bofete (35 UNIDADES)
Departamento de Assistência Social – Praça Silio Pelegrini Biagioni, S/N, Centro (5 UNIDADES)
Vigilância Sanitária – Rua João Biagioni Pio, 100, Centro (10 UNIDADES)
UBS Bruno Novaes – Avenida Ernesto Eburneo, 151, Centro (50 UNIDADES)
EMEFEI Lucy – Rua João Martineli, 41, Centro (20 UNIDADES)

EMEI Marlene - Jardim Cordeiro (15 UNIDADES)
EMEI Benedito – Rua Vicente Ferreira, Centro (5 UNIDADES)
CRECHE José Antônio – Rua Eugênio Ferreira, Centro (5 UNIDADES)
Delegacia de Polícia Civil – Praça Silio Pelegrini Biagioni, Centro (3 UNIDADES)
Unidade de Atendimento Judiciário Avançado – Praça da Matriz, 151, Centro (2 UNIDADES)
Casa da Agricultura – Avenida Ernesto Eburneo, Centro (3 UNIDADES)
Ganha Tempo – CDHU I (5 UNIDADES)
CRAS – CDHU I (4 UNIDADES)
PSF Belarmina – CDHU I (10 UNIDADES)
Centro Cultural (4 UNIDADES)

16.4 – Cronograma de entrega para o item 14:

16.4.1 - As entregas deverão ser efetuadas nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, no horário das 06h00 às 07h00 na unidade, conforme abaixo:

LOCAIS E QUANTIDADES
UBS Bruno Novaes – Avenida Ernesto Eburneo, 151, Centro (50 UNIDADES)

16.5 – Cronograma de entrega para o item 03:

16.5.1 - As entregas deverão ser efetuadas diariamente, somente em dias úteis, ponto a ponto, no horário das 06h00 às 07h00 nas unidades, conforme abaixo:

LOCAL E QUANTIDADE
UBS Bruno Novaes - Avenida Ernesto Eburneo, 151, Centro. 30 (trinta) unidades por dia

16.6 – Cronograma de entrega para os itens 02, 04, 05, 10, 11, 12 e 13:

16.6.1 - As entregas deverão ser efetuadas pontualmente, quando solicitados formalmente, em local e horário indicado na requisição.

16.6.2 - Pode haver casos de entrega aos finais de semanas, casos em que a Diretoria Administrativa avisará com antecedência.

16.7 – Cronograma de entrega para os itens 06, 07, 08 e 09:

LOCAL E QUANTIDADE
Almoxarifado Central – Rua Antonio Cassemiro de Oliveira, 100, Centro. 1/12 avos por mês.

16.8 - Todos os produtos deverão atender as normas e legislações aplicáveis aos objetos deste certame, no que tange as condições de fabricação, manuseio, processamento, rotulagem, embalagem e transporte.

16.9 – O Detentor da Ata não poderá fornecer nenhum material sem a referida autorização de fornecimento subscrita pelo Diretor requerente, devendo obrigatoriamente solicitar no ato da entrega, a assinatura e o nome legível do servidor que realizar a retirada, com a indicação da respectiva Secretaria a que estiver lotado.

16.10 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

16.11 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (duas) horas para substituir os produtos rejeitados.

16.12 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.13 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos ao licitante vencedor serão efetuados mensalmente em até **15 (quinze) dias contados da apresentação, recebimento e aceitação do Relatório referente aos materiais entregues, pelo gestor do contrato e da nota fiscal pelo Departamento de Administração**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

17.2 - Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa**.

17.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

17.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Débitos Trabalhistas e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

17.6 – O Departamento de Finanças se resguarda no direito de efetuar a retenção de todos os tributos previstos em Lei.

17.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas oriundas da execução do objeto deste certame, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros.

17.9 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

17.10 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Porangaba, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade ou não assinar a Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas nesse instrumento convocatório: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;
d) Não entregar injustificadamente o produto no ato do recebimento da autorização de fornecimento: multa de 1% (um por cento) sobre o valor global de sua proposta.

18.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia caso a entrega não ocorra dentro do prazo previsto (24 horas);
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a entrega dos produtos ocorra no período entre 02 (dois) e 05 (cinco) dias corridos da solicitação formal da secretaria, caracterizando neste caso como inexecução parcial do contrato;
c) Cancelamento total da Ata de Registro de Preços e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação caso não ocorra entrega dos produtos após o 5º (quinto) dia útil da solicitação formal da secretaria, neste caso, será caracterizado como inexecução total.

18.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

18.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

18.6 - As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

18.7 - Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

18.8 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

18.9 – A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o fornecedor, sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

18.9.1 – A Prefeitura levará a conhecimento do fornecedor a advertência imposta por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

18.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

20 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 - Durante a vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

20.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Bofete/SP para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1 - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
c) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 - Pelo fornecedor, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Porangaba fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

21.3 - O Proponente poderá ter o seu Registro de Preços cancelado, motivado por processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 - A execução da Ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dar-se-á pelos Departamentos de Administração, Assistência Social, Cultura e Turismo, Saúde, Educação e Obras, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, e o funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro será o Sr. Davi Alves da Silva.

22.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

22.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Detentora da Ata e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

22.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

22.5 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Detentora da Ata, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

23.1 - A(s) ata(s) gerada(s) deste certame terão duração máxima de 01 (um) ano, a contar da assinatura da(s) mesma(s).

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Bofete poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio oficial do Município de Bofete.

24.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.

24.11 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, à Rua Nove de Julho, 290, Centro, para melhores esclarecimentos.

24.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.14 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Bofete, 02 de julho de 2021.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 400/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Qtde. estimada para 12 meses	Unid.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	**PÃO FRANCÊS:** Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico 1% de sódio, deve ser realizado através da massa suplementada de ferro e vitaminas, com peso mínimo de 50g.	4.310,00	Kg	10,22	44.048,20
02	**PÃO DE LEITE:** Produto, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico, ISENTO DE GORDURAS TRANS, com peso mínimo de 50g. **COTA RESERVADA**	1.200,00	Kg	13,34	16.008,00
03	**KIT DE LANCHE TIPO MISTO FRIO**, contendo: 01 pão de leite pesando no mínimo 50g, 01 fatia de presunto pesando no mínimo 30g e 01 fatia de queijo muçarela pesando no mínimo 30g; acompanhado de 01 suco de 200ml e 01 maçã nacional. O kit deverá ser embalado individualmente em plástico atóxico, próprio para alimentos.	6.000,00	Und	6,60	39.576,00
04	**SALGADOS POR CENTO** (100 unidades) fritos dos tipos: coxinha, rissoles, quibe, bola de queijo. Salgados com peso de no mínimo 20 gramas cada. **COTA RESERVADA**	120,00	Cnt	56,17	6.740,80
05	**SALGADOS POR CENTO** (100 unidades) assados dos tipos: croissant, esfirra, empada, enrolado de salsicha. Salgados com peso de no mínimo 20 gramas cada. **COTA RESERVADA**	120,00	Cnt	57,35	6.881,60
06	**CAFÉ TRADICIONAL**; torrado e moído, pesando 500g; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 03 meses	1.800,00	Pct	9,78	17.595,00
07	**AÇÚCAR CRISTAL**: especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço	288,00	Pct	13,80	3.974,40

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

	do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor.				
08	**LEITE UHT/UAT INTEGRAL**: Leite integral fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem.	3.360,00	Lt	4,56	15.321,60
09	**MARGARINA COM SAL**: componentes do produto: (componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados): óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite em pó, leite em pó desnatado, 15.000UI de Vitamina A por Kg, estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), aroma Idêntico ao natural de manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), corantes naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160i). Composição por unidade de peso médio 100g: Carboidratos: 0 %, Lipídeos: 80,0 %, Proteínas: 0 % , VCT: 720 Kcal/100g, Prazo de validade: 6 meses, embalagem: primária: descrição da embalagem: potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura peso líquido do produto: 500g	2.640,00	Fco	6,03	15.910,40
10	**SUCO DE NECTAR DA FRUTA**; sabores diversos; simples; composto líquido de polpa concentrada da fruta, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; apresentando sabor e aroma característicos e cor da fruta; com validade mínima de 180 dias da data de fabricação; com embalagem primária caixa cartonada aluminizada com 1 litro	240,00	Fco	4,57	1.096,80
11	**QUEIJO: TIPO MUSSARELA**; origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e número do lote. Componentes, incluindo tipos e códigos de	24,00	Kg	42,55	1.021,08

	aditivos, quando utilizados: Leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo e conservante sorbato de potássio. Não conter glúten.				
12	**PRESUNTO COZIDO**: composto por pernil suíno, água, sal, proteína de soja, maltodetrina, açúcar, espessante carragena (INS 407), aromas naturais e armos natural de pimenta preta e vermelha, estabilizante tripolisfosfato de sódio (INS 45li) e polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, conservador nitrito de sódio e nitrato de sódio e corante carmim	24,00	Kg	24,78	594,72
13	**REFRIGERANTE**; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeina, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa Pet de 2 litros, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 60 dias na data da entrega	240,00	Fco	5,42	1.301,60
14	**PÃO FRANCÊS:** Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico 1% de sódio, deve ser realizado através da massa suplementada de ferro e vitaminas, com peso mínimo de 50g. **COTA RESERVADA**	1.690,00	Kg	10,22	17.271,80

FAVOR INFORMAR A MARCA DOS ITENS 06, 07, 08, 09, 10 E 13.

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. 400/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
E-mail:		**CNPJ nº**

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	4.310,00	Kg	**PÃO FRANCÊS:** Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico 1% de sódio, deve ser realizado através da massa suplementada de ferro e vitaminas, com peso mínimo de 50g.			
02	1.200,00	Kg	**PÃO DE LEITE:** Produto, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico, ISENTO DE GORDURAS TRANS, com peso mínimo de 50g. **COTA RESERVADA**			
03	6.000,00	Und	**KIT DE LANCHE TIPO MISTO FRIO**, contendo: 01 pão de leite pesando no mínimo 50g, 01 fatia de presunto pesando no mínimo 30g e 01 fatia de queijo muçarela pesando no mínimo 30g; acompanhado de 01 suco de 200ml e 01 maçã nacional. O kit deverá ser embalado individualmente em plástico atóxico, próprio para alimentos.			

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

04	120,00	Cnt	**SALGADOS POR CENTO** (100 unidades) fritos dos tipos: coxinha, rissoles, quibe, bola de queijo. Salgados com peso de no mínimo 20 gramas cada. **COTA RESERVADA**			
05	120,00	Cnt	**SALGADOS POR CENTO** (100 unidades) assados dos tipos: croissant, esfirra, empada, enrolado de salsicha. Salgados com peso de no mínimo 20 gramas cada. **COTA RESERVADA**			
06	1.800,00	Pct	**CAFÉ TRADICIONAL**; torrado e moído, pesando 500g; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 03 meses			
07	288,00	Pct	**AÇÚCAR CRISTAL**: especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor.			
08	3.360,00	Lt	**LEITE UHT/UAT INTEGRAL**: Leite integral fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá			

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

			apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem.			
09	2.640,00	Fco	**MARGARINA COM SAL**: componentes do produto: (componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados): óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite em pó, leite em pó desnatado, 15.000UI de Vitamina A por Kg, estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), aroma Idêntico ao natural de manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), corantes naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160i). Composição por unidade de peso médio 100g: Carboidratos: 0 %, Lipídeos: 80,0 %, Proteínas: 0 % , VCT: 720 Kcal/100g, Prazo de validade: 6 meses, embalagem: primária: descrição da embalagem: potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura peso líquido do produto: 500g			
10	240,00	Fco	**SUCO DE NECTAR DA FRUTA**; sabores diversos; simples; composto líquido de polpa concentrada da fruta, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; apresentando sabor e aroma característicos e cor da fruta; com validade mínima de 180 dias da data de fabricação; com embalagem primária caixa cartonada aluminizada com 1 litro			
11	24,00	Kg	**QUEIJO: TIPO MUSSARELA**; origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e número			

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

			do lote. Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo e conservante sorbato de potássio. Não conter glúten.			
12	24,00	Kg	**PRESUNTO COZIDO**: composto por pernil suíno, água, sal, proteína de soja, maltodetrina, açúcar, espessante carragena (INS 407), aromas naturais e armos natural de pimenta preta e vermelha, estabilizante tripolisfosfato de sódio (INS 45li) e polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, conservador nitrito de sódio e nitrato de sódio e corante carmim			
13	240,00	Fco	**REFRIGERANTE**; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeina, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa Pet de 2 litros, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 60 dias na data da entrega			
14	1.690,00	Kg	**PÃO FRANCÊS:** Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico 1% de sódio, deve ser realizado através da massa suplementada de ferro e vitaminas, com peso mínimo de 50g. **COTA RESERVADA**			

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R$ .....

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

3 - **Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

Nome do Representante:	
Identidade nº:	**CPF nº:**
Local e Data:	
Assinatura:	
Carimbo do CNPJ	

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

PROCESSO Nº. 400/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

À Prefeitura Municipal de Bofete
A/C Sr. Pregoeiro
Setor de Licitações

DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº ___, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (___) _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
b) Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
e) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
f) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
g) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
h) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
i) Não integra nosso corpo social, tampouco em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Bofete;
j) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

k) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;

l) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;

m) Assumimos inteira responsabilidade pela entrega do objeto nas condições previstas no Edital e o treinamento dos servidores que operarão os mesmos;

n) Para fins do disposto no §2º do Art. 32 de Lei nº 8.666 de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

o) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados.

.....

assinatura do representante legal

nº. do RG

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO IV

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO Nº. 400/2021 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021** **REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Empresa:		
Endereço:		
Cidade:		**Estado:**
CNPJ:	**I.E.**	
Telefone:	**Fax:**	
E-mail:		
Pessoa responsável:		

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro
Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao Senhor Pregoeiro, o recebimento do edital do Pregão Presencial nº 10/2021.

.....
Assinatura do responsável

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 400/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREÂMBULO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um (___/___/_____), foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____ e no Estado sob o nº _____, estabelecida à ___, __, ___, Município de ___, Estado ___, CEP ___, Fone (__) ___, e-mail: ____, representada por seu Sócio Proprietário Senhor ___, brasileiro, casado, ___, portador da cédula de identidade RG nº ___ e do CPF sob o nº ___, à saber:

2. Descrição e valores dos itens:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	4.310,00	Kg	**PÃO FRANCÊS:** Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico 1% de sódio, deve ser realizado através da massa suplementada de ferro e vitaminas, com peso mínimo de 50g.			
02	1.200,00	Kg	**PÃO DE LEITE:** Produto, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico, ISENTO DE GORDURAS TRANS, com peso mínimo de 50g. **COTA RESERVADA**			
03	6.000,00	Und	**KIT DE LANCHE TIPO MISTO FRIO**, contendo: 01 pão de leite pesando no mínimo 50g, 01 fatia de presunto pesando no mínimo 30g e 01 fatia de queijo			

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

			muçarela pesando no mínimo 30g; acompanhado de 01 suco de 200ml e 01 maçã nacional. O kit deverá ser embalado individualmente em plástico atóxico, próprio para alimentos.			
04	120,00	Cnt	**SALGADOS POR CENTO** (100 unidades) fritos dos tipos: coxinha, rissoles, quibe, bola de queijo. Salgados com peso de no mínimo 20 gramas cada. **COTA RESERVADA**			
05	120,00	Cnt	**SALGADOS POR CENTO** (100 unidades) assados dos tipos: croissant, esfirra, empada, enrolado de salsicha. Salgados com peso de no mínimo 20 gramas cada. **COTA RESERVADA**			
06	1.800,00	Pct	**CAFÉ TRADICIONAL**; torrado e moído, pesando 500g; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 03 meses			
07	288,00	Pct	**AÇÚCAR CRISTAL**: especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor.			
08	3.360,00	Lt	**LEITE UHT/UAT INTEGRAL**: Leite integral fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis			

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

			e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem.			
09	2.640,00	Fco	**MARGARINA COM SAL**: componentes do produto: (componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados): óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite em pó, leite em pó desnatado, 15.000UI de Vitamina A por Kg, estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), aroma Idêntico ao natural de manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), corantes naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160i). Composição por unidade de peso médio 100g: Carboidratos: 0 %, Lipídeos: 80,0 %, Proteínas: 0 % , VCT: 720 Kcal/100g, Prazo de validade: 6 meses, embalagem: primária: descrição da embalagem: potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura peso líquido do produto: 500g			
10	240,00	Fco	**SUCO DE NECTAR DA FRUTA**; sabores diversos; simples; composto líquido de polpa concentrada da fruta, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; apresentando sabor e aroma característicos e cor da fruta; com validade mínima de 180 dias da data de fabricação; com			

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

			embalagem primária caixa cartonada aluminizada com 1 litro			
11	24,00	Kg	**QUEIJO: TIPO MUSSARELA**; origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e número do lote. Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo e conservante sorbato de potássio. Não conter glúten.			
12	24,00	Kg	**PRESUNTO COZIDO**: composto por pernil suíno, água, sal, proteína de soja, maltodetrina, açúcar, espessante carragena (INS 407), aromas naturais e armos natural de pimenta preta e vermelha, estabilizante tripolisfosfato de sódio (INS 45li) e polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, conservador nitrito de sódio e nitrato de sódio e corante carmim			
13	240,00	Fco	**REFRIGERANTE**; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeina, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa Pet de 2 litros, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 60 dias na data da entrega			
14	1.690,00	Kg	**PÃO FRANCÊS:** Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico 1% de sódio, deve ser realizado através da massa suplementada de ferro e vitaminas, com peso mínimo de 50g. **COTA RESERVADA**			

3. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que por ventura venha acontecer.

4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **XX/XX/2021** a **XX/XX/2022**.

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

5. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº ___/2021.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, serão empenhadas nas rubricas abaixo relacionadas:

02.00.00 - Poder Executivo
02.01.00.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
04.1220002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito (ficha: 13)

02.00.00 - Poder Executivo
02.03.00.00 – Departamento de Administração
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
04.1220004.2008 - Manutenção de Compras, Almoxarifado e Licitação (ficha: 43)

02.00.00 - Poder Executivo
02.05.00.00 – Departamento de Assistência Social
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
08.2440007.2014 - Manutenção da Assistência Social (ficha: 69)

02.00.00 - Poder Executivo
02.10.00.00 – Fundo Municipal de Educação
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
12.3610012.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental (ficha: 131)

02.00.00 - Poder Executivo
02.12.00.00 – Departamento de Cultura e Turismo
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

13.3920017.2036 - Manutenção da Cultura e Turismo (ficha: 156)

02.00.00 - Poder Executivo
02.13.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
10.3020028.2041 - Manutenção do Ambulatorial (ficha: 183)

02.00.00 - Poder Executivo
02.17.00.00 – Departamento de Obras, serviços urbanos e rurais
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
15.4520023.2045 - Manutenção dos Serviços Urbanos (ficha: 199)

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos ora registrados deverão ser fornecidos parceladamente mediante solicitação por escrito da respectiva Diretoria. Os pedidos/requisições deverão estar sempre subscritos pelo Diretor responsável pela pasta que será o gestor da Ata de Registro de Preços gerada por esse procedimento licitatório.

7.2 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos Diretores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

7.3 – Cronograma de entrega para o item 01:

7.3.1 - As entregas deverão ser efetuadas diariamente, somente em dias úteis, ponto a ponto, no horário das 06h00 às 07h00, conforme abaixo:

LOCAIS E QUANTIDADES
Paço Municipal – Rua 9 de Julho, 290, Centro (10 UNIDADES)
Garagem Municipal – Rua Josué de Arruda, 100, Vila Nova Bofete (35 UNIDADES)
Departamento de Assistência Social – Praça Silio Pelegrini Biagioni, S/N, Centro (5 UNIDADES)
Vigilância Sanitária – Rua João Biagioni Pio, 100, Centro (10 UNIDADES)
UBS Bruno Novaes – Avenida Ernesto Eburneo, 151, Centro (50 UNIDADES)
EMEFEI Lucy – Rua João Martineli, 41, Centro (20 UNIDADES)
EMEI Marlene - Jardim Cordeiro (15 UNIDADES)
EMEI Benedito – Rua Vicente Ferreira, Centro (5 UNIDADES)

CRECHE José Antônio – Rua Eugênio Ferreira, Centro (5 UNIDADES)
Delegacia de Polícia Civil – Praça Silio Pelegrini Biagioni, Centro (3 UNIDADES)
Unidade de Atendimento Judiciário Avançado – Praça da Matriz, 151, Centro (2 UNIDADES)
Casa da Agricultura – Avenida Ernesto Eburneo, Centro (3 UNIDADES)
Ganha Tempo – CDHU I (5 UNIDADES)
CRAS – CDHU I (4 UNIDADES)
PSF Belarmina – CDHU I (10 UNIDADES)
Centro Cultural (4 UNIDADES)

7.4 – Cronograma de entrega para o item 14:

7.4.1 - As entregas deverão ser efetuadas nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, no horário das 06h00 às 07h00 na unidade, conforme abaixo:

LOCAIS E QUANTIDADES
UBS Bruno Novaes – Avenida Ernesto Eburneo, 151, Centro (50 UNIDADES)

7.5 – Cronograma de entrega para o item 03:

7.5.1 - As entregas deverão ser efetuadas diariamente, somente em dias úteis, ponto a ponto, no horário das 06h00 às 07h00 nas unidades, conforme abaixo:

LOCAL E QUANTIDADE
UBS Bruno Novaes - Avenida Ernesto Eburneo, 151, Centro. 30 (trinta) unidades por dia

7.6 – Cronograma de entrega para os itens 02, 04, 05, 10, 11, 12 e 13:

7.6.1 - As entregas deverão ser efetuadas pontualmente, quando solicitados formalmente, em local e horário indicado na requisição.

7.6.2 - Pode haver casos de entrega aos finais de semanas, casos em que a Diretoria Administrativa avisará com antecedência.

7.7 – Cronograma de entrega para os itens 06, 07, 08 e 09:

LOCAL E QUANTIDADE
Almoxarifado Central – Rua Antonio Cassemiro de Oliveira, 100, Centro. 1/12 avos por mês.

7.8 - Todos os produtos deverão atender as normas e legislações aplicáveis aos objetos deste certame, no que tange as condições de fabricação, manuseio, processamento, rotulagem, embalagem e transporte.

7.9 – O Detentor da Ata não poderá fornecer nenhum material sem a referida autorização de fornecimento subscrita pelo Diretor requerente, devendo obrigatoriamente solicitar no ato da entrega, a assinatura e o nome legível do servidor que realizar a retirada, com a indicação do respectivo Departamento a que estiver lotado.

7.10 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.11 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (duas) horas para substituir os produtos rejeitados.

7.12 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.13 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos ao licitante vencedor serão efetuados mensalmente em até **15 (quinze) dias contados da apresentação, recebimento e aceitação do Relatório referente aos materiais entregues, pelo gestor do contrato e da nota fiscal pelo Departamento de Administração**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa**.

8.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

8.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Débitos Trabalhistas e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

8.6 – O Departamento de Finanças se resguarda no direito de efetuar a retenção de todos os tributos previstos em Lei.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

8.8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas oriundas da execução do objeto deste certame, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros.

8.9 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

8.10 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. É vedado o aumento das quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.

13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº ___/2021.

15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial nº ___/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

16.1.1. Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade ou não assinar a Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas nesse instrumento convocatório: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

16.1.2. Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame ou para a manutenção de sua habilitação durante a vigência desta Ata de Registro de Preços: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

16.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

16.1.4. Não entregar injustificadamente o produto no ato do recebimento da autorização de fornecimento: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993.

16.3. Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

16.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

16.6. As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

16.7. Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

16.8. O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

16.9. A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o fornecedor, sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

16.9.1. A Prefeitura levará a conhecimento do fornecedor a advertência imposta por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

16.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução da Ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dar-se-á pelos Departamentos de Administração, Assistência Social, Cultura e Turismo, Saúde, Educação e Obras, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, e o funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro será o Sr. Davi Alves da Silva.

17.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

17.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Detentora da Ata e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

17.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

17.5 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Detentora da Ata, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porangaba/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, e pelo Senhor(a) _____ qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Bofete, __ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____ RG: _____
PELA CONTRATANTE

2)_____ RG: _____
PELA CONTRATADA

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(* Utilização facultativa)

PROCESSO Nº. 400/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº._____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº._____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº._____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial Nº. ___/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante,

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data.

Assinatura

Atenção: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.